





QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **PRESTAÇÃO** DE SERVIÇOS, QUE SI ENTRE CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA LAVERAS E FILHO LTDA ME. NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, om endereço ao Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n°10.739.225/0020-80, neste ato representado por MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n° 1.026.899 - SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a EMPRESA LAVERAS E FILHO LTDA ME, com endereço na Rua dos Martírios, 56,A, Centro, Goiana, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.732.507/0001-07, neste ato representada por LUCIANO ALVES VERAS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.150.634-49, doravante denominado CONTRATADA, doravante denominado CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de execução pela CONTRATADA, do PPRA e PCMSO para UPAE GOIANA, com fornecimento de mão de obra especializada, além de disponibilização de responsável técnico pela execução dos serviços contratados, sendo vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços realizados, conforme TABELA da proposta anexa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

PPRA- R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). PCMSO- R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até 30 de setembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



Goiana, 01 de julho de 2022.

Maria de Fatima Souza Alencar

CONTRATANTE Superintendente Geral
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

Dr. Luciano Alves Veras

Médico de Tiabalho

CONTRATADA CRM/PE 85/95 - RQE 93/08

LAVERAS & FILHO

LTDA:15732507000

LAVERAS & FILHO

LTDA:15732507000107

LTDA:15732507000107

LTDA:15732507000107

Dados: 2022.07.14 14:38:27 -03'00

EMPRESA LAVERAS E FILHO TOA ME **LUCIANO ALVES VERAS**

Testemunhas